



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 01/CGM/2016

LOCADORA: PARTIBENS - LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

OBJETO DO CONTRATO: Locação destinada à implantação de Setores da Controladoria Geral do Município de São Paulo - Edifício Conde de Prates – Conjuntos 23-A e 23-C

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência, inclusão de Cláusula de Desocupação e alteração de índice de reajuste.

PROCESSO Nº: 2015-0.343.466-0

PROCESSO SEI Nº 6067.2017/0000075-8

DOTAÇÃO Nº 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº 7.233/18 e 7.244/18

A empresa **PARTIBENS - LOCACOES E PARTICIPACOES LTDA. - ME**, CNPJ n.09.295.340/0001-61, estabelecida à Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar, CJ 23 D, CEP 01009-907, no bairro Centro, cidade de São Paulo, estado São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Mariana Botelho de Souza Barros, administradora de empresas, residente nesta Capital, portadora do _____, doravante denominada **LOCADORA**, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n. **04.545.693/0001-59**, situada no viaduto do Chá, 15, 10º andar, Centro, São Paulo, neste ato representada pela **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** por meio de seu Chefe de Gabinete, Senhor Nelson Luiz Nouvel Alessio, doravante denominada **LOCATÁRIA**, **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato n. 01/CGM/2016, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n. 2015-0.343.466-0 (processo SEI 6067.2017/0000075-8) e, ainda, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, Decreto Municipal n. 57.580/17, Portaria PREF n. 262/2002, Portarias SF n. 100/2017 e n. 389/2017 e, para consignarem o seguinte:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

I – Fica prorrogado por 6 meses o prazo de vigência da locação, contados a partir de 01/02/2018.

II – O valor da presente prorrogação mensal é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), valor originalmente pactuado devendo sobre este ser aplicado o índice de reajuste.

III – O presente ajuste fica acrescido com a seguinte Cláusula:

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A LOCATÁRIA poderá desocupar o imóvel a qualquer tempo sem aplicação da multa prevista desde que comunique sua intenção ao LOCADOR no prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, dando termo ao presente contrato.*

III – Fica alterado o índice de reajuste para o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017.

IV – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 01/CGM/2016, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2018

LOCADOR:

Mariana Botelho de Souza Barros
PARTIBENS - LOCACOES E PARTICIPACOES LTDA. - ME

LOCATÁRIA:

Nelson Luiz Nouvel Alessio
Chefe de Gabinete
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO